



DECRETO Nº 010, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera o horário de expediente nas repartições municipais.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO, Prefeito Municipal de Arambaré no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ainda:

CONSIDERANDO o montante de despesas que a Prefeitura arca mensalmente, e com o objetivo de reduzir estes gastos, principalmente com telefonia, energia elétrica, água, material de expediente e consumo, combustível, uso de veículos, horas-extras, entre outros, aplicamos tal medida, cujo caráter é de ajustamento interno;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o horário de expediente nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, da seguinte forma:

Parágrafo único: De segunda à sexta.

- I- Centro Administrativo Municipal das 08h às 14h.
- II- Divisão de Obras, das 07h30m às 11h30m das 13h às 17h.
- III- Divisão de Máquinas e Veículos, das 07h30m às 11h30m das 13h às 17h.
- IV- Secretaria da Educação, das 08h às 12h das 13h às 17h.
- V- Secretaria de Desenvolvimento Social, das 08h às 12h das 13h às 17h.
- VI- Secretaria da Saúde, das 08h às 12h das 13h às 17h.
- VII- Subprefeitura, das 07h30m às 11h30m das 13 h às 17h.
- VIII- Secretaria de Turismo, das 08h às 12h das 13 h às 17h.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ

Gabinete
do
Prefeito

Art. 2º - Não se aplicam os horários de expediente estabelecidos no Art.1º aos serviços considerados essenciais.

§ 1º Consideram-se serviços essenciais, aqueles prestados pelos seguintes setores:

- I - Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Secretaria Municipal de Educação;
- III – Limpeza Urbana, Infraestrutura
- IV – Conselho Tutelar;
- V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 03 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2024.

Jardel Magalhães Cardoso

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Ana Paula Lemes

Secretária da Administração e RH